

## O projeto de pesquisa e a iniciação científica em Direito

*Rafhael Frattari\**

**Resumo:** O objetivo com este ensaio é apresentar sugestões aos estudantes dos primeiros passos no desenvolvimento de pesquisas no âmbito do Direito. Para tanto, é importante a distinção inicial entre uma investigação científica e inventários superficiais ou a descrição de proposições doutrinárias ou jurisprudenciais. Em seguida, procura-se identificar, baseando-se na experiência de seus autores, dúvidas e equívocos comuns no início de pesquisas jurídicas. Num segundo momento, são discutidas questões relativas ao projeto de pesquisa, começando pela construção do tema problema, passando pelo marco teórico, pela hipótese, pela justificativa e pelos objetivos, até os elementos finais: o cronograma da pesquisa, o organograma financeiro, a bibliografia preliminar e as referências bibliográficas do projeto.

**Palavras-chave:** Pesquisa. Iniciação científica. Direito.

### 1 INTRODUÇÃO

A proliferação de espaços destinados à pesquisa jurídica na graduação e o aumento constante do número de alunos na

---

\* Doutor e mestre em Direito Tributário pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor dos cursos de graduação e de mestrado em Direito na Universidade Fumec. Advogado.

pós-graduação trouxeram a atividade de pesquisa para o centro das discussões sobre o ensino jurídico. Se antes a reflexão sobre a pesquisa jurídica e seu estatuto epistemológico não era comum, ela tornou-se imperativa para os professores e os discentes nas últimas décadas.

As reflexões que se seguem são fruto da experiência profissional na docência de disciplinas como a metodologia da pesquisa jurídica e sobre o ensino jurídico, pela qual foi possível identificar algumas dúvidas e equívocos comuns entre os alunos de graduação e pós-graduação que iniciam a formulação de suas pesquisas. Assumindo-se o risco da generalização, pode-se dizer que boa parte dessas dúvidas e equívocos é possivelmente reforçada pela deficiência de alguns manuais e livros voltados para metodologia da pesquisa jurídica, por vezes, vinculados aos seus aspectos formais, sem trazer, contudo, uma proposta explicativa pensada nas dificuldades dos discentes. É justamente essa a preocupação externada neste artigo.

Em primeiro lugar, traçam-se, com base na experiência pessoal do autor em sala de aula, questionamentos gerais entre aqueles que se iniciam na pesquisa jurídica. Feito o diagnóstico amplo, faz-se, num segundo momento, uma análise mais específica das dúvidas recorrentes quanto aos elementos de um projeto de pesquisa. Por fim, são discutidos os problemas mais importantes, quase sempre baseando-se em exemplos acessíveis.

Decerto, é possível que a iniciativa aqui desenvolvida sofra a crítica de se voltar para um campo limitado à experiência de seu autor. Em tese, seria possível arguir que este universo é pouco representativo de uma realidade em que se contam mais de 1.200 cursos de Direito por todo o País. Por outro lado, é bastante razoável supor que as dúvidas aqui esmiuçadas encontram eco em um espectro muito mais amplo de discentes, dado que o modelo de ensino jurídico raramente se desvia de um padrão que vem se reproduzindo há décadas.

Aliado a essa premissa, constata-se um notável incremento na discussão sobre o ensino jurídico testemunhado nas últimas duas décadas. Nesse período, houve o aumento significativo de obras e debates sobre o tema<sup>1</sup>, acompanhado da edição de inúmeras normas voltadas para a disciplina do ensino jurídico<sup>2</sup>, além da adoção de currículos e projetos pedagógicos inovadores e, porque não dizer, o fortalecimento de instituições como o Conselho Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Direito (Conpedi) e a Associação Brasileira de Ensino em Direito (Abedi).

Nesse período, produziu-se um diagnóstico sobre as mazelas do ensino jurídico tradicional, formal, bacharelista e profissionalizante<sup>3</sup>. Em reação a isso, pululam propostas sobre novos currículos, metodologias e abordagens do ensino jurídico<sup>4</sup>, próprias para o desenvolvimento das competências e habilidades

<sup>1</sup> Por todos, confira-se: GALUPPO, Marcelo Campos. *Da idéia à defesa*: monografias e teses jurídicas. 2. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2008; GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. 2. ed. *Re-pensando a pesquisa jurídica*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006; BARRAL, Welber Oliveira. *Metodologia da pesquisa jurídica*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007; MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de metodologia da pesquisa no direito*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009; NOBRE, Marcos (Org). *O que é pesquisa em direito?* São Paulo: Quartier Latin, 2006; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. *Ensino jurídico*: parâmetros para elevação de qualidade e avaliação. 2. ed. Brasília: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, 1996; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). *Ensino jurídico*: diagnóstico, perspectivas e propostas. 2. ed. Brasília: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, 1996.

<sup>2</sup> Sobre a importância das normas regulamentadoras no ensino jurídico, confira-se: FRAGALE FILHO, Roberto. Impacto das mudanças legislativas nos projetos pedagógicos. *Anuário ABEDI*, Florianópolis, n. 1, p. 91-104, 2003.

<sup>3</sup> Por todos, confira-se: FARIA, José Eduardo. *A reforma do ensino jurídico*. Porto Alegre: Fabris, 1987.

<sup>4</sup> Sobre a evolução das matrizes curriculares nos cursos jurídicos: RODRIGUES, Horácio Wanderlei; JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Ensino de direito no Brasil*: diretrizes curriculares e avaliação das condições de ensino. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

exigidas dos profissionais do direito no século XXI. Também há unanimidade em que o desenvolvimento do ensino jurídico deve ser acompanhado do crescimento da pesquisa jurídica, em quantidade, mas, sobretudo, em qualidade, afinal as atividades são indissociáveis, inclusive, por comando constitucional.

Nessa trilha, a adoção da monografia de final de curso trouxe elemento importante para estreitar a relação entre ensino e pesquisa, pois é esperado dos discentes que, além de serem capazes de absorver conteúdos dogmáticos, consigam alocar seus esforços para encarar situações complexas e imprevistas<sup>5</sup>, enfrentando questões jurídicas pontuais que requerem problematização adequada.

Mesmo diante das reações ao ensino jurídico bancário e à ideia de pesquisa tradicional e equivocada, permanece ainda, nas faculdades de Direito, certo estranhamento em relação às atividades de produção científica, sobretudo em relação àquelas em que não há programas de mestrado vinculados à graduação, nem auxílio à iniciação científica dos discentes.

Neste trabalho, procura-se reduzir essa estranheza, seja no que toca ao esforço monográfico daqueles que iniciam a tarefa investigativa na graduação, seja para aqueles que enfrentam trabalhos de pesquisa no âmbito da pós-graduação.

Defende-se a hipótese de que o fomento da atividade de pesquisa entre aqueles que ainda enfrentam dificuldade nos primeiros passos da investigação científica requer, prioritariamente, a definição daquilo que deve ser considerado como pesquisa jurídica, em contraposição a simples resumos ou aprofundamentos de estudo. Além disso, é preciso a adequada compreensão dos elementos de um projeto de pesquisa científica.

---

<sup>5</sup> Cf. RODRIGUES, Horácio Wanderlei; JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Ensino de direito no Brasil: diretrizes curriculares e avaliação das condições de ensino*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

Daí a opção por uma linguagem simples, direta e preocupada em indicar os requisitos básicos para que se criem condições de possibilidade para o desenvolvimento de pesquisa em nível de graduação, bem como para a adequada elaboração de projetos de pós-graduação.

## 2 DOIS EQUÍVOCOS COMUNS NO ÂMBITO DA PESQUISA JURÍDICA

A monografia final de curso, o relatório final de pesquisa e mesmo diversos projetos de pesquisa para pós-graduação, não raro, confundem o simples aprofundamento de estudo (nos quais opiniões doutrinárias sobre um tema são recolhidas, posições jurisprudenciais são recenseadas e apresentadas aos leitores) com uma investigação científica propriamente dita.

Nem sempre o discente tem consciência de que a monografia ou o documento final de projetos de pesquisa são relatórios de investigação. Ora, se o produto é um relatório de pesquisa, obviamente, é sempre necessária a realização de uma investigação que o anteceda – que não deve ser tomada como uma simples coletânea de posições sobre um assunto qualquer<sup>6</sup>. Para que se tenha uma pesquisa, é preciso transcender aos trabalhos de compilação que predominam no meio jurídico, especialmente em nível de graduação.

Embora se tenha dito que as últimas décadas assistiram ao forte incremento na atividade de pesquisa jurídica, infelizmente, as discussões metodológicas ainda não são rotineiras nas instituições de ensino. Ao contrário, esse debate é, na maioria das vezes, desprezado pelos próprios professores – especialmente quando carentes de formação pedagógica adequada, em geral. Por

---

<sup>6</sup> Cf. GUSTIN, DIAS, 2006.

consequência, é fundamental que os professores orientadores, especialmente na graduação, ressaltem para seus alunos a importância de uma discussão metodológica preliminar ao trabalho de pesquisa. Se o próprio professor não considera importante a abordagem metodológica, como esperar que os alunos o façam? Se o orientador deixar o aluno à mercê de sua sorte, é muito provável que seu trabalho seja pouco útil para todos, inclusive para o próprio discente.

De fato, é comum encontrar situações em que o pesquisador iniciante escolhe um tema de pesquisa sobre o qual são feitos levantamentos bibliográficos restritos aos manuais ou a poucos livros específicos, construindo-se um “grande resumo” das opiniões emitidas pelos autores mais acessíveis. Quando muito, são feitas referências superficiais às posições dos tribunais ou dos órgãos administrativos sobre o assunto escolhido.

A tarefa assim realizada não pode ser considerada pesquisa, mas, quando muito, aprofundamento de estudos. Às vezes, nem isso é alcançado, tendo em vista que, quase sempre, os discentes realizam trabalho de menor qualidade do que aqueles nos quais buscaram apoio<sup>7</sup>.

De modo simplificado, para que a investigação possa configurar-se como pesquisa científica são necessárias duas características básicas: a) a adequada construção do problema a ser pesquisado (e não apenas a escolha de um tema) e b) o planejamento das ações que serão desenvolvidas, mediante a definição de uma metodologia de trabalho adequada ao objetivo pretendido.

---

<sup>7</sup> Os aprofundamentos de estudo são extremamente úteis na vida acadêmica, especialmente porque contribuem para solidificar a noção teórica que se tem de determinado tema. Em suma, são instrumentos essenciais ao ensino e ao estudo de conteúdos jurídicos. Não é por isso, porém, que devem ser confundidos com a atividade de pesquisa, no sentido técnico do termo.

Frequentemente essas duas características costumam ser olvidadas pelos iniciantes na pesquisa jurídica. Quando se deseja realizar uma pesquisa que se pretenda científica, é imprescindível que o pesquisador elabore um projeto ou plano que oriente a realização das suas atividades. O projeto de pesquisa deve conter determinados elementos cujo detalhamento nem sempre é observado. Isso costuma ser a principal dificuldade no adequado desenvolvimento do trabalho.

Tem-se, assim, um diagnóstico preliminar e geral da origem das deficiências comumente encontradas na pesquisa científica no âmbito do direito: a) o desconhecimento de que a monografia ou o documento final de projetos de pesquisa deve ser relatório de investigação e b) a inadequada construção do problema a ser pesquisado, agravada pelo divórcio entre os objetivos da pesquisa e a opção metodológica eleita.

Feito o diagnóstico geral, cabe refinar a anamnese inicial em busca de questões mais específicas do projeto de pesquisa, a fim de cumprir o objetivo proposto.

### **3 OS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO PROJETO DE PESQUISA E SEU PLANEJAMENTO**

Na trilha da proposta inicial de se decompor as dúvidas recorrentes quanto aos elementos de um projeto de pesquisa, a construção do tema-problema, certamente por ser o passo inicial mais comum das investigações científicas em geral, tem lugar privilegiado. É, portanto, o primeiro ponto a ser enfrentado.

#### **3.1 Equívocos comuns na construção do tema-problema**

A maioria das investigações tem início na escolha do tema da pesquisa, que é o assunto sobre o qual o discente iniciará seu

trabalho, com o objetivo de problematizar algum aspecto do fenômeno jurídico. A experiência tem revelado uma crença comum entre os iniciantes na pesquisa jurídica de que bastaria a simples escolha do tema para se iniciar uma investigação científica.

Ao serem indagados sobre a pesquisa que pretendem começar, soçobram respostas genéricas como: “Minha pesquisa é sobre direitos humanos”; ou, mesmo, “Investigo a posse no direito brasileiro”; ou, ainda, “Estudo as formas de transferência de responsabilidade por débitos tributários”.

Tais respostas revelam o equívoco inicial de depositar as esperanças de um “bom começo” apenas na escolha de um tema ao gosto do pesquisador. De fato, a escolha do tema deve ser mesmo de gosto pessoal, que, no mais das vezes, costuma vir das ambições culturais, sociais e econômicas de cada qual<sup>8</sup>. A escolha *a priori*, pautada pelo interesse pessoal, costuma guardar sintonia com a pré-compreensão histórica de mundo de cada um, por isso estimula a pesquisa, como constata Paulo Salles Oliveira:

[...] promover a consonância entre pesquisa e biografia é altamente estimulante, pois atribui vida ao estudo, retirando da produção intelectual poeiras de artificialismo, que recobrem parte da pesquisa acadêmica ou, senão isso, que acabam contribuindo para a representação social da

---

<sup>8</sup> De preferência, o tema deve pertencer à área de interesse da qual o pesquisador disponha de conhecimento já razoável. Em geral, essas áreas são, naturalmente, as que mais atraem a atenção do aluno. Esse conhecimento prévio é que permitirá ao discente a possibilidade de sucesso na delimitação do temário e na sua problematização. Nesse ponto, abre-se parêntese para a seguinte observação, já com o pedido de desculpas pela sua informalidade. É salutar que se dê um conselho bastante pessoal aos discentes que procuram os professores ávidos por uma orientação preliminar: investiguem algo de que gostem! Tenham prazer em pesquisar!



universidade como redoma, imagem que ainda encontra ressonância no conjunto da sociedade<sup>9</sup>.

A escolha da temática não é tarefa das mais difíceis, mas deve ser vista apenas como o primeiro passo, de resto infrutífero se os próximos não forem dados com rigor e cuidado. Pesquisas dependem de mais elementos do que a escolha do tema. É necessário que se identifique determinado problema. Escolhido o tema, cabe ao pesquisador problematizá-lo.

O tema da pesquisa é apenas o conjunto teórico no qual está inserida a problemática que será enfrentada. Nada mais. Não é o objeto do trabalho. A exclusiva preocupação com a escolha do tema sem a devida problematização é o que conduz à confecção de trabalhos que se denominam pesquisas sem que tenham as características próprias dessa atividade.

Por esse problema, as pesquisas de graduação, em sua maioria, e até algumas em nível de pós-graduação, estão mais próximas de aprofundamentos de estudo<sup>10</sup>. Para iniciar qualquer investigação científica, é imprescindível que se tenha um problema, incluído em determinado núcleo temático, nunca apenas uma obra ou assunto que se considera atraente. A problematização é primordial para a delimitação do tema escolhido.

---

<sup>9</sup> Cf. OLIVEIRA, Paulo de Salles. Caminhos de construção da pesquisa em ciências humanas. In: \_\_\_\_\_ (Org.). *Metodologia das ciências humanas*. 2. ed. São Paulo: Hucitec/Unesp, 2001. p. 17-26.

<sup>10</sup> É o caso de pesquisadores que se propõem a investigar a obra de determinados autores, sem questionamentos mais específicos. Estudos sobre a obra de Kelsen ou de Kant, ou sobre a obra de quem quer que seja, não passam de um aprofundamento sobre o pensamento de determinado autor que se julga interessante. Para que a pesquisa possa ser identificada com uma pesquisa, a análise da obra do pensador deve ser guiada pela abordagem de um problema restrito, determinado.

Problematizar algo deve ser, antes de tudo, uma atitude crítica, que pode se dar de várias maneiras, tais como: inserir um objeto em novos contextos teóricos ou práticos; analisar seus fundamentos teóricos sob perspectiva diferente da tradicional; perquirir sua eficácia, eficiência ou efetividade<sup>11</sup>; enfim, qualquer tarefa que lance um novo olhar sobre um tema bem delimitado.

A pesquisa não pode ser um amontoado de dados ou opiniões sobre algo. Há de ter-se um problema prévio, que mereça a atenção do pesquisador. Esse problema não pode ser resolvido com a leitura de alguns artigos ou livros, sobretudo dos manuais e/ou de materiais de cursos básicos. Quando isso ocorre, não se tem um problema comum à maioria da comunidade acadêmica, mas simplesmente constata-se uma falha no próprio conhecimento prévio sobre o assunto. Se, com uma busca superficial, consegue-se solucionar o problema que foi elaborado, em verdade, não se tinha problema algum<sup>12</sup> – a não ser, é óbvio, que se discorde da resposta dada à indagação pelas pessoas que já se debruçaram sobre ela.

O importante é que se tenha uma indagação<sup>13</sup>. Qualquer indagação, porém, não é suficiente. É preciso, ainda, que o pesquisador tenha fôlego para responder ao problema que se propõe investigar. Isso requer desde condições pessoais e

---

<sup>11</sup> GUSTIN, DIAS, 2006, p. 75-76.

<sup>12</sup> GUSTIN, DIAS, 2006, p. 9.

<sup>13</sup> É sempre proveitoso que o aluno busque uma pergunta. De preferência, essa indagação deve causar ao pesquisador certa perplexidade, ou mesmo indignação, seja com a falta de respostas, seja com as repostas que lhe são dadas tradicionalmente. Miracy Barbosa de Sousa Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias são extremamente didáticas e, ao mesmo tempo, cirurgicamente rigorosas em sua definição de pesquisa: “A definição mais simples de pesquisa poderia ser formulada como a procura de respostas para perguntas ou problemas propostos e que não encontrem soluções imediatas na literatura especializada sobre o assunto.” (GUSTIN, DIAS, 2006, p. 9)

intelectuais para tanto até a existência de tempo hábil, ou ainda o fácil acesso aos dados necessários à elaboração da resposta<sup>14</sup>.

Parece haver uma tendência na escolha de pesquisas “grandiosas”. Em geral, os pesquisadores inexperientes querem desvelar problemas de décadas, solucionar conflitos teóricos imensos, descobrir tudo o que lhes for possível. Por um lado, isso é extremamente positivo, pois mostra o entusiasmo com que vários alunos encaram a atividade de pesquisa. Doutro lado, a pretensão pode transformar-se em frustração, diante das dificuldades encontradas pela adoção de problemas enciclopédicos. Enfim, a correta delimitação do tema-problema é elemento, embora insuficiente, essencial ao sucesso de qualquer pesquisa.

Não se pode esquecer de que a ciência, em grande parte, é feita por acumulação, embora cientistas de envergadura digam o contrário, com base na distinção entre ciência normal (cumulativa) e ciência revolucionária (não cumulativa)<sup>15</sup>.

Essa noção de acumulação é bem representada pela afirmação atribuída a Isaac Newton de que “se vi mais longe, foi porque estava sobre os ombros de gigantes”. É claro que a pesquisa pode

---

<sup>14</sup> Há questões que, mesmo para um exemplar estudante, seriam extremamente complexas. Seria tarefa simples analisar por que o *tipo penal* não corresponde ao conceito de *tipo* utilizado nas ciências sociais, mas sim ao de *determinação conceitual fechada*? (cf. DERZI, Misabel Abreu Machado. *Direito tributário, direito penal e tipo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988). Outras questões demandariam um tempo de que não dispõe o pesquisador que não pode se dedicar em tempo integral à pesquisa, dadas as pressões da vida cotidiana. Além disso, as condições materiais também devem ser levadas em conta na elaboração e resolução de um problema. Por exemplo, seria quase impossível para um estudante brasileiro analisar a razão pela qual surgiram novas formas contratuais no sul do Irã – a não ser que conheça o idioma árabe ou, quiçá, o dialeto local e vá até tal sítio realizar sua pesquisa. Daí a necessidade de que a escolha do problema seja refletida pelo pesquisador com atenção.

<sup>15</sup> Cf. KUHN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1982.

trazer algo de inovador, capaz de subverter preconcepções até então prevalentes<sup>16</sup>, mas já é significativo quando determinada investigação consegue colocar “mais um tijolo” para que outros nela se escorem, ou consegue se apoiar um pouco mais alto no ombro dos antecessores.

Não é necessário que construa um sistema científico completo<sup>17</sup>. Aliás, assumindo-se que ciência é um domínio de coerências bem específico, isso nunca ocorre<sup>18</sup>. O importante é identificar um problema específico, que será o centro da atenção do pesquisador<sup>19</sup>. Mas, para que o problema seja definido

---

<sup>16</sup> Cf. KUHN, 1982.

<sup>17</sup> A delimitação do tema mediante a construção de um problema determinado permite que o trabalho seja profundo, pois não se perderá numa imensidão de assuntos. Por exemplo, faz algum sentido o discente elaborar uma monografia sobre “as mudanças processuais necessárias ao nosso sistema”, sobre o “mandado de segurança”, sobre “as ações afirmativas”, sobre “os problemas do sistema penal brasileiro”? É claro que não, pois não se tem a definição de um problema, tão somente a escolha de um tema, que, em geral, é abrangente. Resultado frequente é que tais trabalhos se limitam a abordar superficialmente o conteúdo pretendido, até mesmo em virtude da sua extensão.

<sup>18</sup> Uma figura de linguagem bastante apropriada para se ter ideia do que deve procurar o pesquisador pode ser dada com as noções de horizontalidade e verticalidade. É muito mais produtivo que o pesquisador se proponha a fazer um recorte vertical no ponto de pesquisa escolhido. Assim, aumentam suas chances de dar novas contribuições ao estudo do objeto. Na linguagem comum, a atitude pode ser assim resumida: “deve-se escrever muito – e bem –, sobre pouca coisa”, e não “escrever pouco sobre muita coisa”. Quando o recorte dado é horizontal, o perigo quase inevitável é não abordar com profundidade o problema, restringindo-se à sua superficialidade. Sem dúvida, o primeiro aporte tem chance de realmente produzir conhecimento, enquanto o segundo tende à simples reprodução do já feito.

<sup>19</sup> Suponha-se que o aluno esteja interessado em pesquisar algo sobre o Direito Tributário. De nada adiantaria pretender investigar os “princípios constitucionais tributários,” dada a amplitude do tema. Um trabalho com essa orientação, provavelmente, seria rasteiro e superficial. A orientação seria para que o discente, depois de estudar os tais princípios, escolhesse um deles. Imagine-se que a escolha tenha recaído sobre o “princípio da progressividade”.

com precisão, é importante que o pesquisador detenha algum conhecimento mínimo sobre o tema de interesse. Isso quer dizer que, sem qualquer estudo preliminar, o discente terá muita dificuldade em problematizar algo.

Portanto, em lugar da ansiedade comum nesses momentos, o pesquisador tem de começar a estudar o tema definido com afinco, para que consiga encontrar alguma indagação que mereça sua atenção. Neste ponto, faz mais sentido “entrar logo na biblioteca” do que aguardar que a intervenção divina ou celestial lhe traga um ótimo problema de pesquisa.

Problematizar algo não significa isolá-lo das relações com os problemas que lhe são conexos ou apartá-lo da realidade social. Essa perspectiva, outrora assumida com fervor pela ciência moderna, levou ao extremo das especialidades, que acabaram por deformar o conhecimento da realidade, tamanho seu recorte. Um saber pode ser construído sobre um problema bastante limitado sem que seja excludente de suas relações ou sem que seja artificial<sup>20</sup>.

---

Ainda assim, seria necessário, agora, identificar um problema relevante que envolva o princípio escolhido. Isso porque a progressividade fiscal pode ser abordada sobre vários aspectos e em relação a inúmeros tributos. No caso, um bom problema, com delimitação adequada, seria perquirir, por exemplo, se “o imposto predial e territorial urbano (IPTU) pode ser progressivo unicamente em função do valor do imóvel”. Vejam que o ponto de partida para a construção do problema foram os princípios constitucionais tributários, mas sua delimitação restringiu sobretudo o objeto sobre o qual se concentrará a atenção do pesquisador. Imagine-se, noutro exemplo, que o discente seja interessado em direito processual civil e pretenda estudar a “exceção de pré-executividade”. Caso ele não faça nenhum recorte ou problematização do tema, terá que enfrentar a árdua tarefa de abordar múltiplos aspectos que envolvem o procedimento referido. Desde a sua correta terminologia, passando pela forma, até os recursos que são cabíveis no caso haveriam de ser abordados. Melhor e mais interessante seria perguntar se “*é possível fazer uma definição exaustiva das hipóteses de cabimento da denominada exceção de pré-executividade*”.

<sup>20</sup> Se o aluno ainda não conseguiu pensar em algo bem circunscrito, deve procurar por temas ainda gerais e ler o material que encontrar sobre ele, ainda que seja

### 3.2 Ainda o tema-problema: a herança kelseana

Há outra consideração importante, sobretudo na pesquisa em Direito: talvez pela influência formalista, constata-se uma preferência pela pesquisa teórica, geralmente sobre as normas jurídicas e suas possíveis relações com o ordenamento jurídico.

Provavelmente essa abordagem é tributária das contribuições de Hans Kelsen<sup>21</sup>, para quem o papel da ciência jurídica seria apenas o de descrever as normas que compõem o ordenamento jurídico, em suas relações de hierarquia e coordenação. Qualquer outro estudo que buscasse centrar-se em fatos ou valores seria despiendo à ciência do Direito.

Na verdade, essa postura, ainda dominante em nossas faculdades, já foi superada, há muito, pelos principais juristas de nossa época. Fato é que os últimos anos assistiram à denúncia da postura formalista, aparentemente neutra ideologicamente, como um dos grandes males da ciência do direito. Por vezes, essa insurgência chegou a ser radical, como mostra o trecho do excelente Prof. Óscar Correias, da Universidade Autônoma do México:

Portanto, não adotaremos a limitada e mesquinha posição que consiste em declarar que, se alguém quer estudar

---

nos manuais. Embora os cursos e manuais não sejam boas fontes de pesquisa, em virtude da sua superficialidade, podem indicar, ao menos, caminhos férteis. Se a leitura dessas obras não for suficiente para que o discente encontre algum problema interessante, resta buscá-lo na jurisprudência, que costuma ser fonte inesgotável de problemas. Se nada disso adiantar, o aluno, então, deve voltar-se para o local mais apropriado de busca de problemas, sua prática profissional, faça o que fizer. Em geral, conhece-se melhor aquilo com o qual se trabalha. Isso dá condição de pensar criticamente sobre as questões que envolvem nossa atividade, sobretudo nos problemas delas decorrentes. Por isso, a experiência profissional costuma apresentar um bom repertório de problemas interessantes...

<sup>21</sup> Cf. KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. Tradução de João Batista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

certa parte do fenômeno, distinta da que querem estudar outros, então os primeiros não estudam Direito senão outra coisa e, portanto, não devem ter lugar numa Faculdade de Direito. Isto é muito importante, porque é o discurso com que se ataca, nessas faculdades, as correntes críticas e alternativas. O procedimento é este: primeiro definem o Direito; logo definem a ciência do Direito. E dizem que o Direito é essa classe de discursos; que a ciência jurídica é a que descreve as normas contidas nesse discurso. E logo, que quem não estuda isso, não ‘faz’ Direito e, portanto, não tem lugar numa faculdade de Direito. Esta é a posição da doutrina tradicional, hoje dominante: existe somente uma ciência jurídica, a dogmática; e a Teoria do Direito tem como objeto produzir conceitos necessários para cultivar essa ciência. Todo o resto deve ser expulso da Faculdade de Direito. Resta dizer que por detrás dessa postura, aparentemente científica, esconde-se uma posição política cujo fundo reacionário é claro: os juristas devem estudar somente o que a lei diz, sem fazerem outras espécies de perguntas incômodas para quem detém o poder<sup>22</sup>.

Ora, o fenômeno jurídico é composto por normas, fatos e valores<sup>23</sup>. Portanto, em Direito, vários tipos de pesquisas podem ter lugar, e não somente os estudos teóricos sobre as normas do ordenamento, ou ainda, sobre a natureza jurídica deste ou daquele instituto.

Temas emergentes como a efetividade dos direitos humanos, as relações de consumo, o controle de práticas antitruste, a cidadania, dentre muitos outros, podem suscitar problemas que permitem abordagens empíricas valiosas. No primeiro momento, os discentes de Direito podem pensar que pesquisas empíricas são mais “*díficeis*”

---

<sup>22</sup> CORREAS, Óscar. *Teoría del derecho*. Barcelona: Bosch, 1995. p. 49.

<sup>23</sup> Cf. REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 1993.

do que as pesquisas eminentemente teóricas. Mesmo correndo o risco de não se ter sustentação comprovada, ousa-se dizer que estão redondamente enganados. O controle metodológico de uma pesquisa empírica costuma ser realizado de maneira mais evidente e objetiva que a aferição do rigor nas pesquisas teóricas. O problema é a falta de conhecimento dos discentes da própria atividade de pesquisa e do seu pouco contato com trabalhos empíricos, mal que atinge, inclusive, os docentes<sup>24</sup>.

Assunto conexo a esse é o da interdisciplinaridade nas ciências sociais. Estão abertas múltiplas possibilidades de análise aos pesquisadores do Direito em correlacionar seus problemas com as discussões que ocorrem nas outras ciências sociais. A ciência do direito só tem a enriquecer-se com isso, bem como as pesquisas que o fizerem com o rigor devido. Exemplo notório é a ciência da História, que, no decorrer do século XX, viveu uma revolução até hoje inacabada, através do diálogo incessante com outras ciências sociais, tais como a demografia, a economia, a sociologia e a antropologia<sup>25</sup>. Assim, embora não se tenha tratado do tema com a profundidade que requer, registre-se que a interlocução entre o direito e as demais ciências não é perniciosa, como queria fazer parecer a doutrina formalista, mas, ao contrário, bastante bem-vinda.

Com esses alertas preliminares, com um pouco de estudo e de reflexão crítica, os pesquisadores não encontrarão dificuldades intransponíveis para a elaboração de problemas interessantes.

---

<sup>24</sup> Para uma enumeração exemplificativa dos tipos de pesquisa em Direito, confira-se: GUSTIN; DIAS, 2002, p. 26-30.

<sup>25</sup> Cf. LE GOFF, Jacques. A história nova. In: \_\_\_\_\_; CHARTIER, Roger; REVEL, Jacques (Org.). *A história nova*. 4. ed. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes. p. 26-64; AGUIRRE ROJAS, Carlos Antonio. *Os annales e a historiografia francesa*: tradições críticas de Marc Bloch a Michel Foucault. Tradução de Jurandir Malerba. Maringa: Eduem, 2000; FRATTARI, Rafael. A contribuição metodológica da história das mentalidades. In: GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa *et al.* (Coord.). *História do direito*: novos caminhos e novas versões. Belo Horizonte: Mandamentos, 2007. p. 197-222.



Há, ainda, outros elementos que interessam para a análise aqui proposta. Um deles, também muito mal compreendido, é a adoção do “marco teórico”.

### 3.3 Autor não é marco teórico

A ciência cartesiana tradicional, influenciada pelo positivismo científico, procurou extirpar qualquer tipo de valoração que pudesse interferir na produção do conhecimento científico. Considerou, durante séculos, que a cientificidade de determinado saber estaria na sua suposta neutralidade axiológica. Construiu-se, então, o mito de que a ciência é um saber neutro, no qual não têm lugar considerações éticas ou valorativas. Ao fazer ciência, o cientista deveria despir-se de todos os seus preconceitos (pré-juízos).

Todavia, a crise da ciência instrumental e a própria mecânica quântica incumbiram-se de espancar esse mito<sup>26</sup>. A problematização da realidade depende de alguns fatores que se tornam fundamentais no trabalho científico, pois lhe permitem a própria possibilidade de existência, o seu vir a ser, diga-se.

Dessa forma, não se pode negar a importância das pré-compreensões de vida do pesquisador, de sua subjetividade<sup>27</sup>.

<sup>26</sup> Uma descrição brilhante desse processo pode ser vista em Boaventura de Sousa Santos (cf. SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 12. ed. Porto: Afrontamento, 2001). Interessa apenas indicar que é impossível extirpar nossa pré-compreensão de vida de qualquer uma das nossas atitudes. Desde a escolha da cor das roupas, das opiniões em festas de família até os escritos científicos, tudo está pautado pelas vivências, mesmo que adormecidas no inconsciente. Portanto, qualquer produção de conhecimento estará eivada dos valores de seu autor.

<sup>27</sup> Ora, qualquer sujeito tem uma visão de mundo que o informa, em todos os seus atos, sobretudo, os discursivos. Todos vivem inseridos em um círculo comunicativo composto pela escola que frequentam, pela família, pelos amigos (e inimigos!), colegas de trabalho, etc. Assim, todos têm atitudes políticas, filosóficas, sociais que acabam refletindo nas investigações científicas.

Mas, se é assim, ainda é possível a produção de um conhecimento que seja inteligível a todos, que possa ser alvo de discussões objetivas? Se levada a inclusão da subjetividade do pesquisador ao extremo, não se teria o reino da relatividade a impedir qualquer conhecimento objetivo? A pesquisa seria possível?

A resposta a essas perguntas passa por um elemento central: o marco teórico. De fato, é importante a pretensão de objetividade conferida ao conhecimento, sob pena de torná-lo mera opinião<sup>28</sup>. Essa pretensão de objetividade é marcada pela adoção de determinado sistema de referências que permita direcionar o olhar do pesquisador ao seu objeto. Nesse sistema, estão a ideologia do pesquisador e seu marco teórico, que lhe permitem construir sua problemática, antever suas hipóteses e adotar as técnicas que o autorizam confirmar ou refirmar as soluções prévias por ele ofertadas.

O marco teórico é, pois, peça fundamental para controlar as ideologias do cientista. É uma afirmação de determinado autor pela qual se pode construir um quadro teórico capaz de moldar o olhar do pesquisador ao seu objeto, fixando-lhe as suas possibilidades e limites. Não se confunde, portanto, com o Autor mesmo<sup>29</sup>. Mais: direcionará desde a escolha do problema, as hipóteses oferecidas ao seu deslinde, até os procedimentos operacionais de pesquisa adotados.

---

<sup>28</sup> Ou seja, se não houver um conjunto de perspectivas objetivamente assumidas pelo pesquisador, ter-se-á como resultado de uma pesquisa apenas a opinião pessoal do pesquisador. Todas as espécies de “achismos” se multiplicariam. Não é assim que funciona a ciência.

<sup>29</sup> É comum ouvir a seguinte frase: “*meu marco teórico é Habermas*”, ou “*meu marco teórico é o positivismo jurídico*”. A primeira assertiva não é correta, pois o marco teórico é uma afirmação teórica de determinado estudioso, ou o conjunto de sua obra, mas não o autor em si. Kelsen não pode ser marco teórico de ninguém, mas as suas teorias sim! O segundo exemplo erra por não especificar qual afirmação ou princípio do positivismo jurídico é assumida como quadro modelar. Na verdade, existem vários positivismos, cada qual com as suas peculiaridades.

Isso não quer dizer, como é comum encontrar na opinião de pesquisadores inexperientes, que o marco teórico seja a resposta no problema escolhido. Se isso ocorre, há confusão entre o marco teórico e a hipótese do trabalho, que deve ser uma sugestão prévia de resposta ao problema<sup>30</sup>.

O marco teórico, como dito, é uma escolha que vai orientar o trabalho de pesquisa, fruto de todo o sistema de referências de determinado sujeito, ou seja, de como o pesquisador “enxerga o mundo”. Assim, por exemplo, o pesquisador que se põe a indagar a força cogente do princípio da proporcionalidade não pode partir do marco teórico de que as normas jurídicas são apenas aquelas que se estruturam sob a forma do dever ser kelseniano, na sua famosa formulação: *se A é, deve ser B*. Seria mais prudente assumir, na trilha de Alexy<sup>31</sup>, seguido por Humberto Ávila<sup>32</sup>, que os princípios jurídicos não se estruturariam e não se aplicariam da mesma forma que as regras de conduta<sup>33</sup>.

<sup>30</sup> O marco teórico é uma afirmação teórica mais ampla, que não se relaciona, especificamente, com o problema e nem responde a ele, senão que orienta a busca das respostas possíveis. Para que o aluno não seja vitimado pelo engano, sugere-se colocar o marco teórico escolhido ao lado do problema. Se ele responder à questão, não se tem marco teórico, mas sim hipótese de pesquisa...

<sup>31</sup> Cf. ALEXY, Robert. *Teoría de los derechos fundamentales*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

<sup>32</sup> Cf. ÁVILA, Humberto. *Teoría dos princípios*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

<sup>33</sup> Os exemplos não param por aí. O discente que quiser pesquisar o lugar do Direito do Trabalho na ciência jurídica terá dificuldades em adotar como marco teórico alguma afirmação que tenha como pano de fundo a tradicional cisão da ciência jurídica entre direito público e direito privado. Portanto, terá de adotar uma afirmação teórica, para dirigir seu trabalho, que esteja fora da dicotomia direito público e direito privado, que a supere. Se determinada investigação pretende defender a punibilidade das pessoas jurídicas pela prática de crimes ambientais, não deve escolher como marco teórico afirmações tradicionais do direito penal de que só a pessoa física pode ser responsabilizada por condutas tipificadas como crimes. Um trabalho que tenha por escopo demonstrar a necessidade da interdisciplinaridade em ciências sociais não pode adotar

A escolha do marco teórico tem, pois, função de orientar a abordagem do tema-problema. Essa escolha deve ser feita com base em determinado quadro de teorias. Também daí será elaborada a hipótese do problema e definidos os procedimentos operacionais de investigação que permitirão a realização da pesquisa.

Quando se adota certo marco teórico, permite-se que a pesquisa possa ser discutida por pessoas com diversas orientações ideológicas, porque ninguém poderá evocar a seu favor um posicionamento estritamente pessoal<sup>34</sup>. O debate será orientado pelo marco teórico escolhido, que então balizará a atividade da pesquisa.

#### 4 OUTROS ELEMENTOS DO PROJETO

Além dos equívocos encontrados em relação aos elementos já traçados de um projeto de pesquisa, existem, ainda, outros pontos que suscitam dúvidas recorrentes, mas que podem ser sintetizados de modo menos abrangente. Não por isso, perdem a importância na construção de uma boa pesquisa científica.

Nesse norte, uma vez definido o marco teórico da pesquisa – que, em verdade, precede ou possibilita, inclusive, a formulação

---

como marco teórico qualquer afirmação no sentido de que cada disciplina do saber tem objeto completamente apartado das demais. Pretendendo-se aferir a efetividade das normas de adoção no direito brasileiro, não se pode partir do pressuposto de que a ciência do direito é apenas normativa, restringindo-se ao estudo das normas. A restrição desse estudo às normas fatalmente não permitirá que se obtenha sucesso, ao menos no que tange a identificar a efetividade das regras de adoção.

<sup>34</sup> Não há problema em alguém divergir dos resultados de uma pesquisa, se essa pessoa parte de outro marco teórico. O problema é se, partindo do mesmo marco teórico, alguém oferece resultados diversos dos encontrados pelo pesquisador. Aí, sim, ter-se-á uma questão a ser solucionada, talvez de cunho metodológico ou, mesmo, de incorreção na metodologia utilizada, de inadequada interpretação de dados, dentre outros.

do problema –, é preciso elaborar a hipótese a ser proposta como solução provisória ao problema posto.

#### 4.1 A hipótese do trabalho

A hipótese de pesquisa é a sugestão provisória intuída pelo pesquisador antes de seu trabalho começar, passível de ser confirmada ou não ao final da pesquisa.

Diferentemente do que o senso comum costuma imaginar, a hipótese não é uma pergunta. Ao revés, é uma solução prévia dada pelo pesquisador<sup>35</sup>. Uma possível resposta que será submetida ao teste de verificação, exatamente pela realização da pesquisa.

É correto afirmar, portanto, que a pesquisa é feita para que seja possível verificar se a hipótese sugerida será confirmada ou não. Ou seja, a atividade de pesquisa é a busca da confirmação ou da rejeição da hipótese elaborada.

Claro que a aferição da validade da hipótese ofertada depende das variáveis dela derivadas. Em razão do caráter introdutório deste ensaio, não se abordará quais são as características das *variáveis de uma hipótese*, bem como dos seus *indicadores*. Segue, apenas, um breve comentário sobre tais conceitos. As *variáveis* são os elementos decompostos da hipótese, constituídos de características, propriedades ou elementos verificáveis, relacionados com a solução do problema, aptos a permitirem a objetivação do conhecimento, segundo sua capacidade de relação com a problemática proposta.

Para a análise das variáveis identificadas, são utilizados *indicadores*, que nada mais são do que a identificação dos dados a

---

<sup>35</sup> O fato pode parecer estranho aos que não são familiarizados com a atividade de pesquisa. Para que me ponho um problema, se já possuo sua resposta? Os que pensam assim, não reconhecem a provisoriidade da hipótese.

coletar. Por meio deles, podemos definir o sentido das variáveis da hipótese e, assim, permitir a objetivação do conhecimento, segundo sua capacidade de aclarar e mensurar um fato determinante do problema escolhido.

O que importa ressaltar é que uma pesquisa não é melhor nem pior que outra pela confirmação ou negação da hipótese proposta, como podem imaginar os mais incautos. O pesquisador não precisa distorcer os fatos ou argumentos para que, ao final, sejam eles compatíveis com a hipótese sugerida no projeto de pesquisa. Repita-se: não há problema em não se confirmar a hipótese proposta<sup>36</sup>. Isso não faz com que a pesquisa tenha menor valor, ao contrário, é indício de honestidade intelectual, isso sim.

## 4.2 A justificativa da investigação

Eleito e elaborado o tema-problema e a possível hipótese, a etapa seguinte na construção de um projeto de pesquisa é justificar a escolha feita. Em termos práticos, isso se dá conjuntamente no raciocínio do pesquisador.

A forma de justificar a escolha de um tema relaciona-se com a importância que a resolução do problema do pesquisador terá na ciência, inclusive na sua prática social. Não se olvide de que a uma ciência sempre corresponde uma prática social<sup>37</sup>.

---

<sup>36</sup> Também há pesquisadores que chegam a uma resposta diferente no final do trabalho e assumem-na como se ela sempre tivesse sido sua hipótese, ocultando que a sugestão prévia feita fora outra. Isso não deve ocorrer, já que o pesquisador tem de apresentar sua hipótese de trabalho no projeto, bem como reafirmá-la na introdução da monografia e rediscuti-la na conclusão, momento em que será verificada sua confirmação ou não.

<sup>37</sup> Cf. SANTOS, Boaventura de Sousa. *Introdução a uma ciência pós-moderna*. 4. ed. Porto: Afrontamento, 1995.

Difícilmente, algum problema será totalmente novo. A novidade em ciência é tema complexo e de muitas sutilezas. O importante é que a definição de novos problemas é muito rara, contudo, não é impossível. Mais comum é julgar certa questão relevante porque não houve ainda nenhuma resposta dada a ela pelos autores que a abordaram.

A justificativa também pode nascer da insatisfação das respostas dadas às perguntas já feitas. Nesse caso, essa insurgência deve ficar clara, numa espécie de revisão da literatura existente, que é a principal função da justificativa do problema<sup>38</sup>. Afinal, é preciso demonstrar aos interlocutores do pesquisador por que sua pesquisa é relevante. Não há como fazer isso sem uma abordagem, ainda que sucinta, de como o problema já fora tratado.

Inúmeras razões podem tornar relevante a realização do trabalho científico. A falta de eficácia de uma norma, por exemplo, ou mesmo a divergência entre interpretações da doutrina ou da jurisprudência são apenas algumas dentre as múltiplas justificativas de pesquisas jurídicas. Por isso, o pesquisador terá de demonstrar quais são as razões que justificam a abordagem daquele problema.

Usando, mais uma vez, a linguagem comum, deve-se procurar “convencer” o interlocutor da importância de se analisar aquele determinado problema.

Uma ressalva, porém, há de ser feita sobre esse assunto. A de que a ciência do Direito é uma ciência social aplicada. Isso lhe dá a responsabilidade de produzir conhecimento apto a interferir na realidade.

Mesmo as pesquisas mais teóricas visam alterar ou incrementar o conhecimento anterior, com a finalidade, ainda que mediata, de interferir no real, transformando-o. Ocorre que, em

---

<sup>38</sup> Cf. GUSTIN; DIAS, 2006.

temas mais teóricos e filosóficos, essa intervenção, normalmente, se dá vagarosamente, numa espécie de longa duração braudeliana<sup>39</sup>. Contudo, isso não exime o jurista pesquisador, seja de qual nível for, de sempre ter como ideia retora o pressuposto de que a ciência jurídica deve produzir conhecimento para ser aplicado<sup>40</sup>.

Feita a ressalva, é preciso trabalhar, ainda, os objetivos de uma pesquisa.

### 4.3 Os objetivos da pesquisa

Devidamente justificada a eleição do tema-problema da pesquisa, necessário se faz apresentar quais são seus objetivos. Diz-se objetivos da pesquisa porque é praxe comum dividir o objetivo da pesquisa em geral e específicos.

Geral é o objetivo que o pesquisador alcançar como resultado final de sua investigação. O ideal, segundo Gustin e Dias, é que seja utilizado um verbo no infinitivo para descrever o objetivo geral do trabalho, que haverá de indicar uma ação ampla, genérica<sup>41</sup>.

Os verbos ideais para essa tarefa são: *compreender*, *propor*, *determinar*, etc. Suponha-se que o pesquisador tenha como problema os meios de promover a harmonização da defesa fitossanitária no Mercosul, com a finalidade de evitar que surtos de febre aftosa nos países vizinhos prejudiquem o Brasil. O objetivo geral deste trabalho poderia ser “compreender as possibilidades de harmonização da defesa fitossanitária nos países do Mercosul” ou algo que o valha. A ideia é que o pesquisador diga qual o produto final que espera alcançar ao fim da pesquisa.

---

<sup>39</sup> Cf. BRAUDEL, Fernand. *Histoire et sciences sociales: la longue durée. Annales: économies, sociétés, civilisations*, Paris, n. 4, p. 725-753, 1958.

<sup>40</sup> Cf. GUSTIN; DIAS, 2006.

<sup>41</sup> Cf. GUSTIN; DIAS, 2006.



De sua vez, os objetivos específicos são os procedimentos por meio dos quais o pesquisador pretende alcançar o objetivo geral. Melhor, então, elencá-los passo a passo. Esses objetivos têm nítido caráter instrumental ou operacional. Veja-se como Gustin e Dias abordam o assunto:

Os objetivos específicos têm, ao contrário do geral, natureza operacional. Ou seja, eles se referem a procedimentos ou operações que deverão ser realizados para que, ao final do cumprimento de todos aqueles previstos, chegue-se ao produto da pesquisa: realizando-se o objetivo geral e ratificando ou não a hipótese de investigação. Dessa forma, os verbos devem indicar ações precisas<sup>42</sup>.

Os objetivos específicos traçam as etapas que devem ser cumpridas pelo pesquisador para que ele tenha condições de chegar ao seu objetivo geral. No exemplo dado, deve o pesquisador identificar a legislação sanitária dos países do Mercosul, verificar os órgãos administrativos que a aplicam, analisar a eficácia dessas normas, as decisões judiciais existentes etc.

#### **4.4 A metodologia da pesquisa: os procedimentos de coleta dos dados da pesquisa e as técnicas de análise**

É comum os estudantes conceberem a metodologia de pesquisa como o conjunto de procedimentos adotados para a realização da pesquisa. Realmente, têm razão. A metodologia, porém, não é só isso. Ela compreende outros elementos fundamentais para a constituição da pesquisa.

Com efeito, o método inclui, também, os fundamentos da pesquisa, sua hipótese, seu marco teórico, além dos procedimentos

<sup>42</sup> GUSTIN; DIAS, 2006, p. 52-53.

de execução da investigação, que envolvem o procedimento de coleta de dados da pesquisa e a técnica por meio da qual eles serão analisados. Outra não é a lição de Paulo Salles Oliveira:

Método envolve, sim, técnicas que devem estar sintonizadas com aquilo que se propõe; mas, além disso, diz respeito a fundamentos e processos, nos quais se apoia a reflexão. [...] A superação do entendimento meramente instrumental da metodologia, como se ela apenas representasse um conjunto de técnicas das quais o pesquisador pudesse dispor, independentemente de suas concepções acerca do mundo e as relações entre o sujeito e o objeto da pesquisa, reafirma a importância de uma reflexão, capaz de dar conta dos procedimentos pelos quais se constrói uma pesquisa em ciências humanas<sup>43</sup>.

Desse modo, embora não componham a metodologia do trabalho, alguns elementos teóricos acabam influenciando no tipo de pesquisa que haverá de ser feita. Dentre esses elementos, o marco teórico desempenha um papel fundamental.

É extremamente importante que o pesquisador se lembre de seu marco teórico no momento de identificar quais são as melhores fontes de pesquisa, quais os procedimentos de coleta de material utilizados e, ainda, quais as técnicas que vão orientar a análise dos dados encontrados. Ou seja, a escolha de procedimentos e técnicas não é feita ao léu, mas, sim, de acordo com as possibilidades e necessidades compatíveis com o marco teórico e o problema do trabalho.

É preciso anotar, ainda, que uma investigação pode se valer de fontes construídas por outros atores ou pode buscar construir suas próprias fontes observando a realidade. Isso é o que fundamenta, *grosso modo*, a distinção entre as pesquisas teóricas e empíricas,

---

<sup>43</sup> Cf. OLIVEIRA, 2001, p. 21.

embora nem sempre ela ocorra de modo claro ou inequívoco. A apresentação da metodologia em projetos de pesquisa, contudo, não deve ser recheada de discussões teóricas, que, se cabíveis, ficam muito bem na introdução teórico-metodológica da monografia.

A objetividade do projeto requer que apenas sejam apresentados os procedimentos metodológicos de coleta de dados e, também, as técnicas que serão utilizadas para a compreensão dos dados recolhidos pelo pesquisador. Na verdade, os procedimentos são as etapas operacionais da pesquisa; relacionam-se com o “como fazer a pesquisa?”.

Os procedimentos de coleta de dados vão depender do tipo de pesquisa idealizado. É oportuno dizer aos alunos que a pesquisa teórica é a mais indicada para o iniciante, embora a ciência do direito careça de abordagens empíricas, um de seus maiores problemas. É que o trabalho de natureza teórica propicia uma introdução às técnicas de pesquisa de forma mais didática, enquanto o tratamento de dados empíricos requer alguma experiência e, em geral, um grupo de pesquisadores agindo em conjunto.

Ademais, o tempo necessário para uma pesquisa empírica costuma ser maior, pois seus dados encontram-se em estado bruto, precisam ser trabalhados pelo pesquisador com calma, desde sua coleta e tabulação até sua interpretação. Isso requer tempo e orientação adequada, no mínimo.

De qualquer forma, um dos procedimentos de coleta de dados que deve ser descrito no projeto é a pesquisa bibliográfica. No projeto, o pesquisador ainda não precisa descrever a pesquisa bibliográfica que virá no decorrer da pesquisa em todas as suas minúcias. Deve, apenas, apresentar as suas linhas gerais. Dizer se há ou não material bibliográfico adequado sobre o tema; qual é o tipo de material disponível numa análise preliminar; afirmar se vai abordar decisões judiciais, discursos legislativos, etc. Em suma, o

pesquisador, no projeto, precisa somente apresentar os contornos da pesquisa bibliográfica que pretende fazer, e não discriminá-la exaustivamente.

Usando a pesquisa bibliográfica (mesmo em pesquisa empíricas), o aluno ainda terá que dizer por meio de qual técnica pretende analisar as informações recolhidas. Assim, deve dizer como procederá à análise dos discursos presentes dos textos trabalhados, cujo aprofundamento recomenda-se seja feito na obra de Miracy Barbosa de Sousa Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias<sup>44</sup>.

Vista a questão da metodologia, cabe pontuar os elementos restantes do projeto, de modo a completar a empreitada proposta inicialmente de identificar equívocos e propor explicações acessíveis, no intuito de fomentar a adequação da pesquisa científica no Direito.

#### **4.5 Elementos finais: o cronograma da pesquisa, o organograma financeiro, bibliografia preliminar e referências bibliográficas do projeto**

O projeto de pesquisa deve conter, ainda, o cronograma das atividades planejadas. O cronograma de atividades é a programação do pesquisador, por isso deve relacionar a atividade a ser desenvolvida com a variável de tempo.

Em geral, os cronogramas não passam de peça decorativa, o que é uma pena, pois trabalhar com o tempo requer atenção constante. Demorar demais com a pesquisa bibliográfica, por exemplo, pode reduzir perigosamente o tempo disponível para a pesquisa e para a escrita da monografia. Por essa razão, deve o pesquisador estabelecer marcos temporais definidos para as atividades que serão desenvolvidas e procurar respeitá-los ao máximo.

---

<sup>44</sup> Cf. GUSTIN; DIAS, 2006.

O organograma financeiro, a seu turno, refere-se ao planejamento dos recursos necessários para o desenvolvimento da pesquisa, especialmente quando financiada por órgãos públicos ou agências de fomento. É preciso prever todas as despesas necessárias à consecução do projeto, inclusive com as datas dos desembolsos.

Já no que toca às referências bibliográficas do projeto, estas devem mostrar as obras citadas no decorrer do texto que compõem o projeto de pesquisa e devem ser acrescidas pela bibliografia preliminar, que é constituída, por sua vez, daquelas obras que o pesquisador tem certeza de que vai utilizar na pesquisa. Ele deve lembrar-se de que se fala de bibliografia preliminar – por isso, não é preciso exagerar em sua profundidade ou tamanho.

Isso não quer dizer que a bibliografia preliminar seja descurada pelo pesquisador, ao contrário. É desnecessária a apresentação de uma bibliografia extensa. Nesse momento, o pesquisador deve preferir a qualidade à quantidade, lembrando-se de obras consideradas de referência sobre o problema e não se olvidando de autores fundamentais que já se dedicaram a ele.

É certo que caberiam muitas outras observações sobre esses diversos temas, mas isso fugiria à proposta inicial de se traçar um rol de dúvidas e equívocos recorrentes entre os discentes que se iniciam na pesquisa científica, acompanhados de uma proposta explicativa que lhes seja acessível.

## 5 CONCLUSÃO

Seguindo a proposta inicial, neste estudo procurou-se, baseando na experiência de seu autor, identificar dúvidas e equívocos comuns aos iniciantes na atividade de pesquisa no âmbito jurídico. Embora se trate de um universo restrito, aceitando-se a premissa inicial de que, mesmo com grandes inovações

curriculares, o ensino do Direito, em sua maioria, ainda segue um modelo arcaico de aprendizado, pode-se supor que as constatações aqui lançadas encontrem eco maior que o esperado.

Nessa trilha, constatou-se, em primeiro lugar, a presença de equívocos gerais, quais sejam: a) o desconhecimento de que a monografia ou o documento final de projetos de pesquisa deve ser relatório de investigação e b) a má construção do problema a ser pesquisado, agravada pelo divórcio entre os objetivos da pesquisa e opção metodológica eleita.

Num segundo momento, partiu-se para a identificação de dúvidas mais específicas quanto ao projeto de pesquisa, começando pela construção do tema-problema; passando pelo marco teórico, hipótese, justificativa e objetivos; até os elementos finais: o cronograma da pesquisa, o organograma financeiro, bibliografia preliminar e referências bibliográficas do projeto. Em todos os casos, buscou-se uma explicação acessível a respeito das dúvidas apontadas, em busca de desincumbir-se da tarefa a que se propôs neste estudo.

É preciso reafirmar que este trabalho não tem a pretensão de exaurir o tema, mas somente de dialogar com aqueles que sentem uma dificuldade inicial no seu trato, mostrando que as dúvidas não afligem somente a eles, tampouco são intransponíveis. Trata-se de abrir um diálogo, ao qual se esperam críticas e concordâncias. Tudo com o intuito de reunir informações acessíveis que possam fazer com que o pesquisador iniciante aumente sua familiaridade com o debate acerca da atividade investigativa no Direito.

Em suma, para que o ensino do direito seja reinventado, de modo que possa se adequar às competências e habilidades exigidas do profissional do Direito, é necessário que ele altere a compreensão de pesquisa dominante nas faculdades de Direito. A mudança pressupõe que também os professores estejam

familiarizados com a atividade de pesquisa, que não depende de inventários superficiais ou que se restrinjam a descrever posições doutrinárias ou jurisprudenciais. A razão deste trabalho é fomentar o início deste diálogo que se espera longo e proveitoso.

### **The research project and scientific initiation in Law**

**Abstract:** The purpose of this essay is to present suggestions to students as to the first steps in developing research in Law. Therefore, it is important to make an initial distinction between scientific investigation and superficial inventories or the description of doctrinal or jurisprudential propositions. Next, based on its authors' experience, it seeks to identify common doubts and misconceptions that often emerge at the beginning of legal research. Afterwards, issues related to the research project are discussed, starting with the construction of the main issue, proceeding through the theoretical framework, by hypothesis, justification, and objectives, up to the final elements: the research timeline, financial chart, preliminary bibliography, and bibliographic references.

**Keywords:** Research. Scientific initiation. Law.

## **REFERÊNCIAS**

AGUIRRE ROJAS, Carlos Antonio. *Os anales e a historiografia francesa: tradições críticas de Marc Bloch a Michel Foucault*. Tradução de Jurandir Malerba. Maringa: Eduem, 2000.

ALEXY, Robert. *Teoria de los derechos fundamentales*. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BARRAL, Welber Oliveira. *Metodologia da pesquisa jurídica*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

BRAUDEL, Fernand. *Histoire et sciences sociales: la longue durée. Annales: économies, sociétés, civilisations*, Paris, n. 4, p. 725-753, 1958.

CHARTIER, Roger; REVEL, Jacques (Org.). *A história nova*. Tradução de Eduardo Brandão. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes.

CORREAS, Óscar. *Teoría del derecho*. Barcelona: Bosch, 1995.

DERZI, Misabel Abreu Machado. *Direito tributário, direito penal e tipo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

FARIA, José Eduardo. *A reforma do ensino jurídico*. Porto Alegre: Fabris, 1987.

FRAGALE FILHO, Roberto. Impacto das mudanças legislativas nos projetos pedagógicos. *Anuário ABEDI*, Florianópolis, n. 1, p. 91-104, 2003.

FRATTARI, Rafael. A contribuição metodológica da história das mentalidades. In: GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa *et al.* (Coord.). *História do direito: novos caminhos e novas versões*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2007. p. 197-222.

GALUPPO, Marcelo Campos. *Da idéia à defesa: monografias e teses jurídicas*. 2. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2008.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. 2. ed. *Re-pensando a pesquisa jurídica*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. Tradução de João Batista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

KUHN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1982.

LE GOFF, Jacques. A história nova. In: \_\_\_\_\_; CHARTIER, Roger; REVEL, Jacques (Org.). *A história nova*. 4. ed. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes. p. 26-64.



MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de metodologia da pesquisa no direito*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

NOBRE, Marcos (Org.). *O que é pesquisa em direito?* São Paulo: Quartier Latin, 2006.

OLIVEIRA, Paulo de Salles. Caminhos de construção da pesquisa em ciências humanas. In: \_\_\_\_\_ (Org.). *Metodologia das ciências humanas*. 2. ed. São Paulo: Hucitec/Unesp, 2001. p. 17-26.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. *Ensino Jurídico: diagnóstico, perspectivas e propostas*. 2. ed. Brasília: Conselho Federal da OAB, 1996.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. *Ensino jurídico: parâmetros para elevação de qualidade e avaliação*. 2. ed. Brasília: Conselho Federal da OAB, 1996.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Ensino de direito no Brasil: diretrizes curriculares e avaliação das condições de ensino*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Introdução a uma ciência pós-moderna*. 4. ed. Porto: Afrontamento, 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 12. ed. Porto: Afrontamento, 2001.

Enviado em 4 de junho de 2014.

Aceito em 16 de junho de 2014.

